

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS
HUMANAS

MURILO FACCHINI DOS SANTOS 

PRINCIPAIS CONTEXTOS ORATÓRIAS DA
REPÚBLICA ROMANA

São Paulo

2017

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS
HUMANAS

PRINCIPAIS CONTEXTOS ORATÓRIAS DA
REPÚBLICA ROMANA

Trabalho feito para avaliação do aluno no
curso Literatura Latina: Retórica,
ministrado pelo Profº Adriano Scatolin.

São Paulo

2017

Em se tratando de contextos oratórios da república romana, há quatro: tribunal, senado, assembleia popular e cerimônia fúnebre. Dentro desses contextos há três possibilidades de gênero de causa, este pode ser judicial, deliberativo ou demonstrativo. Apesar de raramente, ou até mesmo nunca, encontrarmos um discurso de gênero puro, ou seja, um discurso com traços de apenas uma dessas causas, é comum que prevaleça um gênero sobre outro(s) de acordo com o contexto oratório.

No contexto do tribunal prevalece o gênero judicial, que tem como princípio a acusação ou defesa de alguém. Nele, os acusadores e defensores (que poderia ser o próprio réu ou, com mais frequência, um patrono), argumentavam a um pretor ou júri e à corona sobre o que seria justo e injusto, sendo que apenas os dois primeiros possuíam o poder de decisão e a corona era apenas a plateia que circundava o julgamento, pois estes ocorriam no fórum, ao ar livre. Neste contexto, os argumentos dos acusadores e defensores buscariam o rigor ou a clemência do juiz, que estaria tomando uma decisão sobre uma questão civil ou criminal já passada.

Como exemplo de discurso no contexto de tribunal, pode-se citar a *Defesa de Murena*, discurso de Cícero em defesa de Murena contra uma acusação de corrupção eleitoral que este segundo sofrera.



No contexto do senado prevalece o gênero deliberativo, que tem como princípio o aconselhamento e/ou desaconselhamento. Os senadores discursavam entre si, na cúria ou em templos, sobre questões legislativas, de política externa ou políticas no geral, e argumentavam quais futuras decisões seriam úteis ou nocivas à república, ou ainda argumentar sobre a possibilidade ou necessidade de uma decisão. Havendo impossibilidade ou necessidade em uma questão, suspendia-se a deliberação, e o senador que demonstrasse essa impossibilidade ou necessidade seria o mais perspicaz. Além disso, o senado constituía o cenário mais limitado para um orador, uma vez que se dividia a fala entre diversos indivíduos, contrariamente aos outros contextos.

A exemplo de um discurso neste contexto pode-se citar o *Discurso sobre Marcelo*. Nele, os gêneros deliberativo e demonstrativo se enlaçam para louvar Gaio César e, ao mesmo tempo, aconselhá-lo de maneira sutil, porém firme. Cícero discursa perante os senadores e o líder romano de maneira que exalta as glórias de César, porém expõe suas faltas e obrigações.

No contexto da assembleia popular varia o gênero que prevalece, pois nela tratava-se de informes senatoriais, política e apresentações de propostas de lei, não sendo intrínseco a ela

nenhum objetivo fixo ou temporalidade da questão do discurso. O magistrado, ou um convocado ou intimado por este, discursava ao povo romano no fórum **ou** na tribuna rostral. Sendo o maior palco do orador, e o contexto onde este estaria mais próximo das paixões do povo e suas oscilações, Cícero em seu *De Oratore* afirma que é natural o orador discursar de maneira mais adornada, valendo-se de gracejos e agilidade.

Como exemplo de um discurso neste contexto, pode-se citar o *Pro Lege Manilia*, de Cícero. **De caráter deliberativo**, neste discurso o orador, buscando apoio do povo romano, argumenta a favor da proposta de dar a Cneio Pompeu o comando dos exércitos na Terceira Guerra Mitridática.

No contexto da cerimônia fúnebre prevalece o gênero demonstrativo, no qual o orador, buscando o deleite de seus ouvintes, louva ou vitupera aquele que for o objeto de seu discurso discorrendo sobre o belo e o feio. Apesar do gênero demonstrativo estar presente em outros contextos, é na cerimônia fúnebre que ele mais se evidencia. Neste contexto um membro da família do morto discursa ao povo sobre o ente falecido e sua linhagem, promovendo-a. Estas cerimônias eram realizadas no fórum **ou** na tribuna rostral, ou seja, ao ar livre. Não é intrínseco ao gênero demonstrativo alguma temporalidade do discurso, como é característico do gênero do judicial a temporalidade passada e do deliberativo a futura, no entanto, no contexto da cerimônia fúnebre, por falar-se de alguém já morto, trata-se, no geral, de ações passadas.

A exemplo de um discurso neste contexto temos o discurso fúnebre feito por César a sua tia Júlia. Nele, o patrício promove a linhagem de sua tia (e conseqüentemente a sua própria) afirmando que ela provém da dinastia real dos Márcios e da própria Vênus, o que consolida em sua linhagem a “santidade dos reis” e a “majestade dos deuses, de quem depende o próprio poder dos reis”. (*Suet. Jul. 6.*)